



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º86/2018

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO AMBULATORIAL
PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**

Sergio Carlos Moretti, Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Licitação, na modalidade Pregão, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designada por Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para aquisição de material de ambulatorial, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 1.081/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC nº. 123/06.

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Sala de Licitações-Centro Administrativo Municipal-André da Rocha/RS	15/08/2018	09:00

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material de uso ambulatorial para Unidade Básica de Saúde do Município conforme relação no anexo III.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, fechados e identificados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE ANDRE DA ROCHA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (nome da empresa)
ENDEREÇO:

MUNICÍPIO DE ANDRE DA ROCHA/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (nome da Empresa)
ENDEREÇO:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por funcionário do Município de André da Rocha ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em VIA MAGNÉTICA (CD de Dados ou Pen Drive) e obrigatoriamente em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, devendo as páginas serem rubricadas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) declaração, a seguir relacionada, assinada pelo representante legal do licitante:

b.1) de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº. 8.666/93 e art. 6º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

Observação 1: Para apresentação da proposta financeira em meio magnético a licitante deverá utilizar o sistema de digitação de propostas disponível no site: www.sinsoft.com.br (downloads)- para suporte através do fone (54) 3611-1330, e solicitar o arquivo (xml) para importação dos dados referente aos itens junto a Secretaria de Administração, Setor de Licitações em horário de expediente, pelo e-mail: compras@andredarocha.rs.gov.br, ou ainda pelo site: www.andredarocha.rs.gov.br.

Observação 2: A proposta deverá ser datada, rubricada, contendo carimbo da empresa e devidamente assinada, podendo os valores unitários serem cotados com três casas após a vírgula, porém os valores totais de cada item deverão ser cotados com somente dois dígitos após a vírgula.

Observação 3: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório

d- Deverão ser apresentados nomes dos laboratórios e não nomes comerciais, sob pena de desclassificação do item.

5.1.2 – A proposta, uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o material cotado. Caso contrário o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

5.2. Prazo:

O objeto deverá ser entregue em parcela única no Município de André da Rocha/RS, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social em **até 20(vinte) dias**, a partir do recebimento da nota de empenho.

5.3. Preço:

Deve ser indicado preço total líquido, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o contrato.

5.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13 - Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5.1;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

6.17 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 02, os documentos de habilitação a seguir relacionados:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade dos Diretores;

b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual; **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



eleição de seus administradores. **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais. **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

b) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

c) Declaração De Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Licença de Funcionamento/Sanitária Estadual ou Municipal (LF), em vigor.

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, em vigor, válida e com a publicação no D.O.U., podendo ser apresentada em original (obtida via internet no site do DOU ou cópia legível autenticada, com as informações pertinentes assinaladas) ou publicação no Diário Oficial da União (com a resolução e a data de publicação visíveis).

7.1.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, em prazo não superior a 30 (trinta dias) da data da apresentação do documento;

7.1.6 Os documentos constantes do item 7 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município de André da Rocha ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos possíveis de terem sua autenticidade verificada, poderão ainda ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DO RECEBIMENTO:

10.1- Os materiais deverão ser entregues/disponibilizados pela empresa vencedora, junto a Unidade Básica de Saúde do Município, na **Rua Marcolino Pereira Vieira, nº 1178, sede do Município de André da Rocha/RS**, em horário de expediente, num prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho, que será encaminhada via por e-mail.

10.2- As despesas de fretes e demais encargos serão suportadas pelo licitante fornecedor.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias mediante apresentação de Nota Fiscal.

OBS: Não serão liberados pagamentos às empresas enquanto não forem entregues todos os itens solicitados, ou no caso de entrega de materiais em desconformidade com o exigido no presente Edital.

11.2. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2018:

0801 2029- Medicamentos e exames

339032030000 Material destinado a Assistência Social

12 – DAS PENALIDADES:

12.1. A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

12.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

12.1.2 – multa sobre o valor total do contrato atualizado; de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93;

12.1.3 – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

12.1.4 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



12.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

12.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de André da Rocha, setor de licitações, sito na Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, ou pelos telefones/fax (054) 3611-1334, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

13.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

13.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de André da Rocha, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

13.9. São anexos deste Edital:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

13.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.11 Cópia completa do edital poderá ser obtido, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal ou no "site" www.andredarocha.rs.gov.br.

André da Rocha/RS 02 de agosto de 2018.

SERGIO CARLOS MORETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____-_____-_____.

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



ANEXO I – PREGÃO N 44/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO AMBULATORIAL NA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA.

Subitem 5.1 do edital:

Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail:

Declaração, especificadas na letra b.1..... (validade da proposta de 60 dias)

Prazo de entrega: Até 20 dias após o recebimento da nota de empenho.

Local de entrega: Unidade Básica de Saúde do Município de André da Rocha/RS

Fone: _____ E-mail: _____

Nome da pessoa para contato: _____

Conta Bancária/Agência: _____

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 44/2018, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Assinatura

Nome:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



ANEXO II – PREGÃO Nº 44/2018

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de André da Rocha/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 44/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital (se representante legal, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



ANEXO III – PREGÃO Nº 44/2018
LISTA DE MATERIAIS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	ABOCAT Nº 16	UN.	5
2	ABOCATH 20	UN	40
3	ABOCATH N 22	UN	40
4	ABOCATH Nº 24	UN	20
5	ACIDO ACETICO 2%	LT	3
6	ACIDO, ASCORBIO 100MG/ML 5ML	AMP	15
7	ADENOSINA 3MG/ML, 2ML	AMP	5
8	ADRENALINA 1 MG/ML AMP 1 ML	AMP	20
9	AGUA, DESTILADA 5ML	FR	40
10	AGUA, DESTILADA 10ML	FR	100
11	AGUA OXIGENADA, 10 VOL	L	15
12	AGULHA 25 X 7,0, Agulha 25x7 caixa com 100 un	CX	5
13	AGULHA 40 X 12, Agulha 40x12 caixa com 100un	CX	2
14	ALCOOL 70 % - 1000 ML	L	20
15	ALGODAO HIDROFILO 500 G	RL	10
16	AMINOFILINA 24MG/ML, Aminofilina 24mg/ml 10 ml	AMP	10
17	AMIODARONA 50MG/ML, AMIODARONA 50MG/ML 3 ML	AMP	10
18	APARELHO DE PRESSAO COMPLETO, APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO, COM ESFIGNOMANÔMETRO, E ESTETOSCÓPIO	UN.	3
19	APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE ON CALL PLUS	UN	10
20	ATADURA ELASTICA 10 CM	UN	100
21	ATADURA ELASTICA 15 CM	UN	100
22	ATENOLOL 25 MG	COM	30
23	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	AMP	10
24	COLETOR PLÁSTICO RÍGIDO PERFUROCORTANTE 13 LITROS, CAIXA DE PERFUROCORTANTE 13 L DE PLASTICO RIGIDO	UN	20
25	CAPTOPRIL 25MG	COM	30
26	CATETER TIPO ÓCULOS NASAL	UN	100
27	CETOPROFENO 100 MG EV	AMP	30
28	CIMETIDINA 150MG/ML	AMP	10
29	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMP 10 ML	AMP	10
30	CLORETO DE SODIO 20% 10ML	AMP	10
31	CLORPROMAZINA 25 MG (5MG/ML) AMP 5 ML	AMP	5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



32	COLCHAO ORTOPEDICO DE ÁGUA 1,90X0,90	UN	1
33	SACO COLETOR DE URINA FECHADO, Bolsa coletora de urina de 500 ml	UN.	30
34	POLIVITAMINICO COMPLEXO B 2ML IM/EV	AMP	100
35	SOLUCAO OFTALMICA DE TETRACAINA 10 MG E FENILEFRINA 1 MG (FRASCO 10 ML)	FR	3
36	CAMPO OPERATORIO (COMPRESSA CIRURGICA) PC/50 UN, COMPRESSA CIRURGICA COM 4 CAMADAS COM CADARÇO 45X50 CM 100% ALGODÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	PAC	100
37	HASTES FLEXIVEIS COM 75UN	CX	4
38	CURATIVO ADESIVO TRANSPARENTE, CURATIVO ADESIVO 7,5 X 2 CM (CAIXA COM 40 UN)	CX	5
39	CURATIVO HIDROCOLOIDE PARA ESCARRAS 20 X 20	UN	5
40	CONECTOR DUAS VIAS	UN	50
41	Curativo adesivo infantil hipoalérgico 2,5mm, CURATIVO ESTERIL ANTIALERGICO REDONDO E COLORIDO PARA SALA DE VACINAS, DIÂMETRO 2,5 CM CAIXA COM 500 UN	CX	2
42	DETERGENTE ENZIMATICO 1L	L	20
43	DEXAMETASONA 4 MG/ML	AMP	50
44	DEXAMETASONA 1MG/G 10G CREME DERMATOLOGICO	BG	300
45	FLUCONAZOL 150MG COMPRIMIDOS BLISTER FRACIONÁVEL	COM	300
46	DIAZEPAM (5MG/ML)	AMP	30
47	DIMENIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA5MG/ML IM	AMP	20
48	DIMENIDRINATO 25MG/ML+PIRIDOXINA 5MG IV 10 ML	AMP	50
49	ELETRODO PARA ECG COM 100 UN	PC	1
50	ENVELOPE AUTO-SELANTE 150MMX250MM CAIXA COM 200 UN	CAIXA	10
51	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	10
52	EQUIPO MACROGOTAS COM RESPIRO E INJETOR LATERAL	UN	100
53	ESCOPOLAMINA 4MG +DIPIRONA SODICA 500MG	AMP	50
54	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP	10
55	ESPARADRAPO TRANSPARENTE 10 CM X 4,5 M	RL	20
56	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 7,5MG	FR	2
57	EXTENSOR DUAS VIAS	UN	50
58	FENOBARBITAL 100MG/ML	AMP	10
59	FENTANILA 0,5MG (0,05MG/ML) FR 10 ML	FR	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



60	FIO SUTURA COM AGULHA MONONYLON 4.0 C/24 UN	CX	1
61	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UN	10
62	FIXADOR CITÓLOGICO 30 ML	UN	10
63	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	AMP	3
64	FUROSEMIDA 20 MG/ML	AMP	30
65	GLICOSE 50 % C/10 ML	AMP	50
66	HIDROCORTIZONA 100 MG	FR	50
67	ODOPOVIDONA 10% 1000ML	LT	10
68	LAMINAS P/CITOLOGIA (BARRA FOSCA) C/ 50UN CADA	CX	4
69	AUTO LANCETAS 29 G 1,5 MM DE PENETRAÇÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA CAIXA COM 200 UN	CAIXA	40
70	LIDOCAINA GEL 2% C/30 GR.	TB	5
71	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% C/20 ML S/VASO	FA	50
72	LUVA CIRURGICA LATEX ESTERIL Nº 7,5	PAR	10
73	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO G 100 UN	CAIXA	10
74	LUVA DE LATEX TAMANHO P C/100 UNID	CX	10
75	LUVAS DE LATEX TM PP CAIXA COM 100/UN	CX	10
76	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,1M X 1,4M, COBERTOR TERMICO ALUMINIZADO UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO DO CALOR CORPÓREO NA PREVENÇÃO DO ESTADO DE CHOQUE OU QUEIMADURAS. CONFECCIONADO EM POLIESTER, POLIETILENO OU POLIPROPILENO RECOBERTO COM ALUMINIO COM ESPESSURA DE 25 A 20 MICRAS.	UN	15
77	OCULOS DE PROTECAO SEM ANTIEMBAÇAMENTO	UN	6
78	TORNIQUETE TIPO FLEXIVEL E GIRATÓRIO, (MATERIAL DE NYLON), COR PRETA, COMPRIMENTO ESTICADO DE 95 X 35,4	UN	3
79	TORNEIRA DE TRÊS VIAS, MODELO LUER SLIP TAMANHO A: 2CML: 5,5 CMP: 2,0 CM	UN	20
80	ASPIRADOR MANUAL PORTÁTIL PARA ASPIRAÇÃO, NASOFARINGEA, BOMBA DE SUCÇÃO PORTATIL, 01 BOMBA DE SUCÇÃO, 02 RESERVATÓRIOS, 01 TUBO RIGÍDO, 01 TUBO FLEXIVEL	UN	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



81	KIT CÂNULAS DE GUEDEL, KIT COM ESTOJO E 8 CÂNULAS DE GUEDEL 01 CÂNULA DE 40MM; 01 CÂNULA DE 50MM; 01 CÂNULA DE 60MM; 01CÂNULA DE 70MM; 01 CÂNULA DE 80MM; 01 CÂNULA DE 90MM; 01 CÂNULA DE 100 MM; 01 CÂNULA DE 110MM 01 ESTOJO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE: DIMENSÕES C 17,5 X L12 X A	UN	1
82	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML AMP 10 ML	AMP	10
83	MASCARA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO CAIXA COM 100 UN	CX	1
84	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ ML 2 ML	AMP	100
85	LENÇOL DE TNT BRANCO DESCARTÁVEL PARA MACA, LENÇOL HOSPITALAR 2M X 90 CM COM LATEX PACOTE COM 10 UN	PAC	10
86	MICROPORE 2,5 CM X 10 M	UN	50
87	MIDAZOLAM 5MG/ML	AMP	20
88	MORFINA 10 MG/ML	AMP	50
89	NEBULIZADOR COMPLETO COM MÁSCARA ADULTA E INFANTIL	UN	5
90	NITROGLICERINA 5MG/ML	AMP	5
91	NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMP	8
92	ONDASETRONA 4MG	COM	200
93	ONDASETRONA 2 MG/ML	AMP	40
94	KIT OTOSCOPIO COM LANTERNA E 20 ESPECULOS AURICULARES	UN	3
95	OXIMETRO DE DEDO, OXIMETRO DE PULSO PARA DEDO	UN	3
96	PETIDINA 50MG/ML	AMP	20
97	PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	30
98	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COM	30
99	PROTETOR OCULAR	UN	40
100	PINÇA KELI RETA 16 CM	UN	10
101	PINÇA ANTÔMICA 16 CM	UN	10
102	TESOURA CIRURGICA 15 CM	UN	10
103	TESOURA MAYO 15 CM	UN	10
104	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE GROSSO 5 LITROS C/100 UN	RL	2
105	SCALP N 21	UN	50
106	SCALP Nº 23	UN	10
107	SCALP Nº 19	UN	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



108	SCALP Nº 27	UN	10
109	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML	UN	300
110	SERINGAS DESCARTAVEIS DE 5 ML	UN	400
111	SERINGAS DESCARTAVEIS DE 10 ML	UN	300
112	SERINGAS DESCARTAVEIS DE 3 ML	UN	400
113	SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA 8MM CALIBRE 0,3MM	UN	8000
114	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3,5	UN	1
115	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 4	UN	1
116	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5	UN	1
117	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7	UN	1
118	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6	UN	1
119	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8	UN	1
120	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	UN	2
121	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UN	2
122	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	UN	2
123	SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL Nº 12	UN.	3
124	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 0,9 % 500ML	FR	20
125	SORO GLICOSE 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	30
126	SORO GLICOFISIOLOGICO 5% 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	10
127	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP 10 ML	AMP	10
128	TERBUTALINA 0,5MG/ML	AMP	10
129	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL BD	UN	4
130	TINTURA DE BENJOIN 1000ML	LT	1
131	TIRAS REAGENTES ON CALL PLUS(50UN)	CX	100
132	TRAMADOL 50MG/ML	AMP	30
133	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML (TRANSAMIN)	AMP	5
134	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO 60 LT	UN	10
135	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO 15LT	UN	10
136	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO 40 LT	UN	10
137	CLORIDRATO DE BETOXOLOL 2,8 MG/ML	FR	8